

Lei Municipal nº 258/2011

De 14 de fevereiro de 2011.

**DESMEMBRA A SECRETARIA DE CULTURA,
TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE NA
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - LEI Nº
063/98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUIARÉS – ESTADO DO CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Apuiarés decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude fica desmembrada em dois Órgãos Municipais a saber:

- I. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; e
- II. Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo terá a seguinte estrutura administrativa de cargos e setores:

1. Secretário Municipal de Cultura e Turismo
 - 1.1. Assessoria Técnica
 - 1.2. Assessoria Especial
 - 1.3. Departamento de Arte e Cultura
 - 1.3.1. Divisão de Cultura
 - 1.3.2. Divisão de Arte
 - 1.3.3. Divisão de Museu
 - 1.4. Departamento de Turismo
 - 1.4.1. Divisão de Turismo

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Esporte e Juventude terá a seguinte estrutura administrativa:

1. Secretário Municipal de Esporte e Juventude
 - 1.1. Assessoria Técnica
 - 1.2. Assessoria Especial
 - 1.3. Departamento de Esportes
 - 1.3.1. Divisão de Esporte
 - 1.4. Departamento de Juventude
 - 1.4.1. Divisão de Juventude

Art. 4º Ficam instituídos os seguintes cargos na estrutura administrativa dos Órgãos Municipais de que trata a presente Lei:

a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

CARGO	SÍMBOLO	QUANT	SUBSÍDIO/VENCIMENTO
Secretário de Cultura e Turismo	DAS-1	1	2.500,00
Assessor Técnico	DAS-3	1	900,00
Assessor Especial	DAS-4	2	500,00
Assistente de Gabinete	DAS-5	2	300,00
Chefe de Departamento	DAS-5	2	300,00
Assistente Técnico	DAS-6	2	300,00
Chefe de Divisão	DAS-7	4	200,00
Auxiliar Técnico	DAS-8	2	180,00
TOTAL		16	

b) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

CARGO	SÍMBOLO	QUANT	SUBSÍDIO/VENCIMENTO
Secretário de Esporte e Juventude	DAS-1	1	2.500,00
Assessor Técnico	DAS-3	1	900,00
Assessor Especial	DAS-4	2	500,00
Assistente de Gabinete	DAS-5	2	300,00
Chefe de Departamento	DAS-5	2	300,00
Assistente Técnico	DAS-6	2	300,00



Chefe de Divisão	DAS-7	2	200,00
Auxiliar Técnico	DAS-8	2	180,00
TOTAL		12	

Art. 5º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, e altera o Art. 8º da Lei Municipal nº 063/98, já alterada pelas Leis Municipais nº 159/04, 173/2005, 195/2006, 215/2007 e 253/2010.

Paço do Poder Executivo Municipal de Apuiarés – Estado do Ceará
Em, 14 de fevereiro de 2011.


ROBERTO SÁVIO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal